



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

EDITAL DE PREGÃO N° 036/2018

PROCESSO N° 063/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2018 A

A Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 46.248.837/0001-55, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Amarildo Duzi Moraes**, brasileiro, casado, RG n° 15.690.034-8, CPF n° 024.413.408-16, residente e domiciliado à Rua Carino da Gama Corrêa, 1219, Jd. Brasília - Vargem Grande do Sul/SP, doravante designado **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, e onde couber o Decreto n.º 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA

Denominação: Alfepeças Ltda EPP

Endereço: Av. José Paulino da Costa, n° 340, Bairro Cruz Preta - Alfenas/MG - Cep: 37.132-208

CNPJ: 21.670.260/0001-44

Representante Legal: Alessandro Barbosa dos Santos

RG N° MG 10.560.149 SSP/MG / CPF N° 055.359.326-98

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Item/ Descrição do Material / Quantidade Registrada/ Preço Unitário.

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Total do Item
3	FILTRO DE AR, FORD/TRANSIT 350 L BUS 2011/2011; FORD/TRANSIT 350 BUS 2009/2009 1C15/9601/AF	TECFIL	UN	120	R\$32,66	R\$3.919,20
7	FILTRO RACOR, FORD F/4000 2001/2011, FORD F/350 1999/1999;PÁ CARREGADEIRA E RETROESCAVADEIRA CASE 580L - SÉRIE 2 - 2001/2001; RETROESCAVADEIRA FIATALLIS C.P.R FB 80.2/100.2 - 2000/2000 (FBS530/1) BG1X/9155/AA	TECFIL	UN	50	R\$28,15	R\$1.407,50
21	FILTRO LUBRIFICANTE, MB/SPRINTER RONTAN 2012/2013 611.180.01.09	TECFIL	UN	120	R\$13,93	R\$1.671,60
25	FILTRO DE COMBUSTÍVEL,VW KOMBI/GASOLINA 1998/1999 , 2000/2001, 2002/2002 5X0.201.511	TECFIL	UN	120	R\$11,38	R\$1.365,60
32	FILTRO DE COMBUSTÍVEL, VW/SAVEIRO TITAN 1.6 FLEX 2007/2008,VW/SAVEIRO 1.6 FLEX 2009/2009 520.201.511.B	TECFIL	UN	120	R\$11,38	R\$1.365,60



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

51	FILTRO DE AR RENAULT / MASTER 2.5 2010 / 2010 ARL5139	TECFIL	UN	20	R\$45,63	R\$912,60
66	FILTRO DE COMBUSTIVEL (DIESEL) IVECO TECTOR F4A 2009 /2009 FBS530/1	TECFIL	UN	30	R\$27,86	R\$835,80
75	FILTRO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL) VW / 17210 MOTOR CUMMINS 2001/2002 2001/2001 2RK127177A	TECFIL	UN	100	R\$11,00	R\$1.100,00
76	FILTRO RACOR VW / 17210 MOTOR CUMMINS 2001/2002 2001/2001 2R0127177	TECFIL	UN	100	R\$32,18	R\$3.218,00
78	FILTRO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL) VW /17250 CNC 2008 /2009;MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140.B VHP TIER 3 2014/2014 2R0127177B	TECFIL	UN	100	R\$31,85	R\$3.185,00
82	FILTRO LUBRIFICANTE MBENZ / MPOLO VICINO ESC 2209/2010 DIESEL;M.BENZ/INDUSCAR ATILIS O 2010/2010 DIESEL H932/4	TECFIL	UN	40	R\$13,65	R\$546,00
88	FILTRO LUBRIFICANTE, VW/MASCA GRANMINI O 2014/2014 BIODIESEL WAP285	TECFIL	UN	20	R\$56,03	R\$1.120,60
TOTAL: R\$20.647,50 (vinte mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)						

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 - Os materiais deverão ser entregues e descarregados de segunda a sexta-feira, no Almojarifado Central, sito a Rua Leonardo Noguez Rodrigues, n.º 399, Jardim Fortaleza, das 7:00 às 10:00 e das 12:30 às 16:00 horas, por conta e risco do fornecedor, nas condições ofertadas, obedecendo ao prazo de entrega.

2.2 - A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos materiais em até 07 (sete) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Licitações e Compras, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

2.3 - Os produtos deverão atender a descrição do Edital e as normas e regulamentações técnicas - NBRs e ISO da ABNT, aplicáveis a filtros automotivos, sendo que os materiais considerados inadequados, de inferior qualidade ou que não atenderem as exigibilidades, serão recusados e devolvidos, devendo ser substituídos no prazo estabelecido pelo Gestor / Fiscal do Contrato.

2.3.1 - Em caso de suspeita de desatendimento as normas técnicas e qualidade do material, a PREFEITURA poderá exigir ensaios ou análises laboratoriais dos produtos, ficando os custos a cargo da empresa DETENTORA.

2.4 - Correrá por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

2.5 - Constatadas irregularidades no objeto, o Município, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.5.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

2.5.2 - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

2.6 - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de dois dias úteis, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.7 - O recebimento definitivo não exime o contratado de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos adquiridos.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos serão efetuados em 15 (quinze) dias após emissão da Nota Fiscal, devidamente conferida pelo Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, que é o órgão municipal responsável pelo recebimento, fiscalização e execução da contratação.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira data após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

4.4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal. Em casos específicos, em cheque, sendo vedada a emissão de boleto bancário.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1 - Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º 036/2018 e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.

5.2 - Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

5.3 - Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4 - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1 - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2 - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

6.3 - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

6.4 - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art, 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

7.3 - O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

7.3.1 - Advertência por escrito;

7.3.2 - Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

7.3.3 - Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

7.3.4 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.3.5 - Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

7.3.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior;

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 - Tendo em vista que a jurisprudência do TCE/SP condena qualquer prática de reajustes em Ata de Registro de Preço, não serão permitidos realinhamentos ou revisões de preços durante o prazo de vigência da Ata resultante deste Pregão.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

9.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO n°. 036/2018 com seus Anexos a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

9.2- A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Vargem Grande do Sul.

10.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Vargem Grande do Sul, 05 de junho de 2018.

Amarildo Duzi Moraes
Prefeito Municipal
P/ PREFEITURA

Alessandro Barbosa dos Santos
Representante Legal
P/ DETENTORA

Testemunhas:

Nome:
RG n°:

Nome:
RG n°:



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2018

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
CONTRATADA: Alfepeças Ltda EPP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: 017/2018 A
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de filtros para atender a demanda da frota de veículos e máquinas da Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Vargem Grande do Sul - SP, 05 de junho de 2018.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Tomaz de Andrade
Cargo: Diretor de Almoxarifado e Patrimônio
CPF: 775.526.798-91 RG: 141.100.868-4
Data de Nascimento: 26/11/1956
Endereço residencial completo: Rua: Santana, n.º 241, Centro - Vargem Grande do Sul/SP - CEP: 13.880-000
E-mail institucional: almoxarifado@vgsul.sp.gov.br
E-mail pessoal: não utiliza e-mail
Telefone(s): (19) 3641-1166

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Amarildo Duzi Moraes
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 024.413.408-16; RG: 15.690.034-8
Data de Nascimento: 20/02/1963
Endereço residencial completo: Rua Carino da Gama Corrêa, 1219, Bairro: Jardim Brasília - Vargem Grande do Sul/SP - CEP: 13.880-000
E-mail institucional: gabinete@vgsul.sp.gov.br
E-mail pessoal: amarildodmoraes@uol.com.br
Telefone(s): (19) 3641-9062

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Alessandro Barbosa dos Santos
Cargo: Representante Legal
CPF: 055.359.326-98; RG: 10.560.149
Data de Nascimento: 21/09/1982
Endereço residencial completo: Rua Prefeito Aristide de Souza, n.º 518, Jardim Aeroporto - Alfenas/MG
E-mail institucional: alfepeças@hotmail.com
E-mail pessoal: alessandrobarbosa82@gmail.com
Telefone(s): (35) 3292-5750; (35) 3292-4996; (35) 98843-0871

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2018

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

CONTRATADA: Alfepeças Ltda EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: 017/2018 A

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de filtros para atender a demanda da frota de veículos e máquinas da Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul.

Nome	Amarildo Duzi Moraes
Cargo	Prefeito Municipal
RG n.º	RG n.º 15.690.034-8
CPF n.º	CPF n.º 024.413.408-16
Endereço (*)	Rua Carino da Gama Correa, 1219 Bairro: Jardim Brasília Vargem Grande do Sul - S.P. CEP: 13.880-000
Telefone	(19) 3641-9062
E-mail Institucional	gabinete@vgsul.sp.gov.br
E-mail pessoal (*)	amarildodmoraes@uol.com.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Carlos Eduardo Martins
Cargo	Diretor de Licitações e Compras
Endereço Comercial do Órgão/Setor	PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL LICITAÇÕES E COMPRAS CNPJ: 46.248.837/0001-55 Praça Washington Luiz, 643 Bairro: Centro Vargem Grande do Sul - SP CEP: 13.880-000
Telefone e Fax	Fone: (19) 3641-9019 - Fone/Fax: (19) 3641-9035
E-mail Institucional	licitacao@vgsul.sp.gov.br

LOCAL e DATA: Vargem Grande do Sul - SP, 05 de junho de 2018.

RESPONSÁVEL: _____

Carlos Eduardo Martins
Diretor de Licitações e Compras



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2018

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ N.º: 46.248.837/0001-55

CONTRATADA: Alfepeças Ltda EPP

CNPJ N.º: 21.670.260/0001-44

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: 017/2018 A

DATA DA ASSINATURA: 05 de junho de 2018

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de filtros para atender a demanda da frota de veículos e máquinas da Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul.

VALOR: R\$20.647,50 (vinte mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Vargem Grande do Sul - SP, 05 de junho de 2018.

Amarildo Duzi Moraes
Prefeito Municipal
gabinete@vgsul.sp.gov.br